



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 04/2025-SEDUC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC.**

**O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e, tendo em vista o disposto no Artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual nº 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, e suas alterações posteriores, bem como a Legislação que rege a Educação Escolar Indígena, a saber, a Resolução CEB nº 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, a Resolução nº 05/2012-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica, as orientações constantes do Parecer nº 14/99 do CEB/CNE, as Diretrizes para a Formação de Professores Indígenas (CNE, 2014) e o Parecer nº 09/2015-CEB/CNE acerca dos Projetos Educacionais, que define orientações para a promoção do acesso de povos de recente contato a processos educacionais, e na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência, Lei nº 10.098/2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, Lei nº 10.436/2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências, Lei nº 8.564/2007, estabelece normas de uso e difusão de Libras para o acesso das pessoas surdas ou com deficiência auditiva à Educação no Sistema Estadual de Ensino no Maranhão, Lei nº 14.191/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para atuarem na Educação Básica nas Escolas Indígenas. Serão ofertadas 174 (cento e setenta e quatro) vagas para contratação imediatas e Cadastro de Reserva, conforme especificações constantes nos Quadros de Vagas, Anexos I, II e III, para atuarem na Educação Básica, Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular, BNCC e Educação Especial, nas Escolas Estaduais Indígenas para suprimento de carências do sistema público de Ensino Estadual da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a critério da Administração Pública.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores ofertará 174 (cento e setenta e quatro) vagas para contratação imediata no Componente Curricular do Ensino Fundamental e Médio, distribuídas nos Anexos I e II, deste Edital e formação de Cadastro de Reserva, Anexos I, II e III que será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores. A realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.3 Será permitido apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas o último registro no sistema.

1.4 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação. Os candidatos desclassificados não terão seus nomes constando no referido Resultado e serão informados sobre o motivo da desclassificação ao acessar o sistema de seletivos <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, com seu login e senha pessoal. Caso tenham interesse, poderão interpor recursos no prazo estabelecido neste Edital, de acordo com o Cronograma, Anexo XIX. Quanto ao Resultado Final será divulgado após a análise dos Recursos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.6 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos nos Anexos V e VI, deste Edital.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.8 O candidato deverá preencher a Formulário de Inscrição no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente> e anexar os documentos comprobatórios nos termos deste Edital.

1.9 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar; Fase de Recursos; Resultado Final; Atos; Avisos; Comunicados; Convocações e outras informações pertinentes a este Edital no site da SEDUC [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.10 A convocação dos candidatos se dará no site da SEDUC e/ou pelo e-mail pessoal e/ou número do celular informados no ato da inscrição.

1.11 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital.

1.12 No ato da inscrição no Sistema, após completar o processo de inscrição no Certame em pauta, o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato. E valerá sempre a última inscrição feita no sistema deste Edital.

1.13 Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado o Resultado Final homologado de classificação para convocar o candidato subsequente aprovado.

1.14 O candidato classificado e convocado poderá desistir do Edital mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo XVII deste Edital.

1.15 Será considerado, também, desistente o candidato convocado, que não se apresentar para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias.

1.16. Os candidatos que marcarem no Formulário de inscrição a opção a cota destinadas à pessoa com deficiência e deixarem de anexar o Laudo Médico, concorrerão somente na ampla concorrência.

1.17. Os candidatos que marcarem no formulário de inscrição a opção a cota destinadas à Pessoa preta ou parda e deixar de anexar a Autodeclaração de Pessoa preta ou parda, Anexo IX, concorrerão somente na ampla concorrência.

1.18. É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo, o campo **MUNICÍPIO e COMPONENTE CURRICULAR**, para o qual pretende pleitear a vaga e anexar os documentos de exigência obrigatória para a classificação com os respectivos comprovantes de títulos e experiências caso queira pontuar, observando os Critérios de Atribuição de Pontos, exigidos no Anexo VII.

1.19. Na hipótese do candidato já ter feito inscrição em outros Editais ofertados pela Secretaria de Estado da Educação, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, isso não garante que está inscrito neste certame, dessa forma o candidato que desejar participar deste processo seletivo deverá fazer a inscrição conforme exigência deste Edital.

1. 20 O candidato classificado poderá ser contratado por interesse da Administração Pública no mesmo componente curricular que obter classificação para outro município do Estado Maranhão ( diferente daquele para o qual se inscreveu), mediante assinatura de **Termo de Aceite**, desde que: não tenha ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

deixe déficit de professor no município/cargo de inscrição e que não tenha candidatos classificados no Cadastro Reserva no componente curricular do município que apresentar a excepcional necessidade.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Critérios de Atribuição de Pontos e Experiência Profissional, nos Anexos VII e VIII deste Edital.

2.2 Serão considerados classificados os candidatos que comprovarem os documentos obrigatórios, Documento de identificação e os Requisitos Básicos necessários à disciplina pleiteada, conforme o item 3.2 e respectivamente os Anexos V e VI deste Edital.

2.3 Os candidatos classificados, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.4 A Descrição Sintética das Atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo XVI deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo as vagas prevista nos Quadros de vagas e Cadastro Reserva Anexos I, II e III. Caso surjam mais vagas durante a vigência deste Edital, o candidato classificado poderá mediante Termo de Aceite, ser contratado por interesse da Administração Pública para outro município divergente da inscrição tendo em vista o atendimento de carência de professor.

2.6 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir do dia **19 de maio de 2025 até as 23h e 59 min do dia 28 de maio de 2025**, exclusivamente no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

3.2 Documentos Obrigatórios para inscrição, sob pena de ser desclassificado:

- a) **Documento de identificação** (Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);
- b) **Comprovantes dos Requisitos Básicos**, de acordo com o cargo pleiteado conforme descrito nos Anexos V e VI deste Edital;
- c) Carteira do Conselho Regional de Educação Física, somente candidatos a Professor de Educação Física.
- d) Declaração atestando que o indivíduo é falante nativo ou fluente na língua indígena emitida pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Anexo XI (Somente para o cargo de Língua Indígena);
- e) No caso do Professor Instrutor de Libras deverá apresentar o Laudo Médico atestando a Surdez total (Artigo 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**3.3 Para efetivação da inscrição de que trata este Edital, serão exigidos o seguinte procedimento:**

- a) 3.3.1 Os interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição no Sistema de inscrição do processo seletivo e anexar cópias legíveis dos originais dos documentos de exigência obrigatória listados no item 3.2 ,alinea “a”,“b”,“c”,“d” ,”e” e os documentos do Quadro de Atribuição de Pontuação da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional da Educação Indígena,obrigatoriamente, digitalizados e salvos no formato PDF , com especial atenção aos documentos citados nas orientações abaixo:
- b) Digitalizar, salvar em formato PDF e legível, a frente e o verso do Documento de Identificação e do Diploma de Graduação e anexar junto ao Formulário de inscrição, sob pena de desclassificação, se não o obedecer;
- c) Digitalizar, salvar em formato PDF e legível: a comprovação da pós-graduação,da Formação Continuada, da Experiência profissional e Declaração de Etnia para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular de cada componente curricular, Anexos VII e VIII;
- d) Digitalizar, salvar em formato PDF e legível :**Declaração de proficiência na Língua Indígena ( somente** candidatos que irão concorrer para a PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA).
- e) Digitalizar,salvar em formato PDF e legível ,anexar o Laudo Médico para os candidatos que deseja em concorrer às Vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação específica.
- f) Digitalizar,salvar em formato PDF e legível ,anexar a carteita de educação Física , nos termos da legislação específica ( somente candidatos que irão concorrer para a Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA).
- g) Digitalizar,salvar em formato PDF e legível ,anexar o Laudo/Atestado de Surdez , nos termos da legislação específica ( somente candidatos que irão concorrer para a INSTRUTOR DE LIBRAS).
- h) Digitalizar,salvar em formato PDF e legível , anexar a Autodeclaração de Negro para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos Candidatos Negros, nos termos da legislação específica.
- i) Digitalizar,salvar em formato PDF e legível os comprovantes dos Requisitos Básicos, Diploma de Graduação frente e verso, acrescido dos Certificados de cursos na área de Educação Especial, para os candidatos que **não** possuem habilitação específica em Educação especial, conforme Requisitos Básicos.

3.4 A pontuação marcada pelo candidato será analisada e posteriormente validada ou não pela equipe de analistas, mediante os documentos anexados ao Formulário de Inscrição ,conforme os Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, Anexo VII, à luz do Edital.

3.5 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração na Ficha de Inscrição e anexar o Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência).

3.6 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos, marcar obrigatoriamente a autodeclaração constante no formulário de inscrição e anexar junto a mesma a Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, modelo Anexo IX.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.7 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e anexos.

3.8 Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato ou e-mail, bem como, anexar documentos ilegíveis ou em formato diverso do exigido nos item 3.3.

3.10 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

3.12 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3 Para concorrer as vagas reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Formulário de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das Atribuições de Atividades descritas de forma sintética, Anexo XVI, deste Edital, relativas à categoria do Contrato a que concorre se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

4.4 O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

4.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no subitem 4.4 não será considerado pessoa com deficiência.

4.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificado.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e também na listagem da ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

4.8 Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 3.1 deste Edital.

4.9 A não observância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

4.10 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

4.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4.12 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

4.13 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto a pessoa preta ou parda e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

4.14 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto pessoa preta ou parda e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato ou optar por esta hipótese; ou ainda desistir do contrato nos termos previstos no subitem 4.12 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA PRETA OU PARDA**

5.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas as pessoas pretas ou pardas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na ficha de inscrição no ato da inscrição deste Processo Seletivo, e anexar obrigatoriamente a Autodeclaração para Candidatos que desejam se autodeclarar pretos ou pardos, Anexo IX deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da declaração em momento posterior ao ato da inscrição no período constante no Cronograma Anexo XIX.

5.3 A autodeclaração não é obrigatória, contudo se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

5.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa;
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.6 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.7 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa preta ou parda, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pessoa preta ou parda aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa preta ou parda quanto pessoa com deficiência e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.10 Na hipótese do candidato ser aprovado tanto na cota reservada para pessoa preta ou parda quanto para pessoa com deficiência e for convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato preta ou parda e assinar o contrato; ou optar por esta hipótese; ou desistir do contrato nos termos previstos no subitem 6.9. perderá a vaga para o aprovado subsequente.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

6.2 A pontuação do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os critérios constante nos Anexos VII e VIII, deste Edital.

6.3 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- c) tiver maior idade.

6.5 Os candidatos que fizerem opção na Ficha de Inscrição por qualquer uma das cotas, terão seus nomes tanto na Lista de Classificados de Ampla Concorrência, bem como, na Lista de Classificados das Cotas.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

7.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

7.1.1 Deixar de preencher a Ficha de Inscrição e de anexar qualquer um dos o documento obrigatório exigido no item 3.2;

7.1.2 Deixar de apresentar frente ou o verso do documento: Documento de Identificação e Diploma de Graduação (Requisitos Básicos), conforme item 3.3;

7.1.3 Anexar documentos divergente ao formato de arquivo PDF, conforme exigência obrigatória descrito no item 3.3;

7.1.4 Apresentar documentação de exigência obrigatória ilegíveis;

7.1.5 Apresentar documentos obrigatórios em nome de terceiros;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 7.1.6 Não preencher a Ficha de Inscrição, com todos os dados de forma correta e legível;
- 7.1.7 Apresentar Documento de Identificação divergente do que é exigido no Edital;
- 7.1.8 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.
- 7.1.9 Apresentar arquivos corrompidos
- 7.1.10 Não atender aos Requisitos Básicos ao cargo de professor referente ao componente curricular para o qual está concorrendo no ato da convocação, conforme Anexos V e VI deste Edital, como também, deixar de apresentar os documentos de exigência obrigatória no ato da convocação para contratação.
- 7.1.11 Deixar de apresentar quaisquer um dos documentos exigidos para contratação no ato da convocação, conforme orientação da SEDUC.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1 Serão admitidos recursos decorrente da classificação ou desclassificação no Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado, referente a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente do próprio candidato.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma. O Recurso deverá ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), modelo de Formulário de Recurso, Anexo XVIII,
- 8.3 A Confirmação da interposição do Recurso será mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.
- 8.4 Não serão aceitos Recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma deste Edital, bem como, Recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 8.2.
- 8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Recursos de Recurso via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.
- 8.6 O candidato terá a resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o mesmo espaço que interpôs o Recurso.
- 8.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.
- 8.8 Cada candidato só poderá interpor um Recurso.
- 8.9 Não poderá anexar ou apresentar documentos na fase de Recurso, bem como, fazer alteração/substituição/entrega de documentos que não foram apresentados junto a Ficha de inscrição durante o período de inscrição.
- 8.10 Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato poderá ter sofrido mediante a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente.
- 8.11 A SEDUC não se responsabiliza quando os Recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Após a análise e descrição das respostas dos Recursos interpostos, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para conhecimento público no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) e homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, com publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A Contratação dos candidatos que vierem a ser convocados estará condicionada ao atendimento da apresentação dos documentos exigidos a seguir:

11.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;

11.1.2 Conhecer e está de acordo com as exigências deste edital e da legislação pertinente;

11.1.3 Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

11.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

11.1.5 Estar quites com as obrigações eleitorais;

11.1.6 Estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);

11.1.7 Comprovante do PIS ou PASEP e E-Social ou CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

11.1.8 Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);

11.1.9 Comprovar os documentos obrigatórios, pessoais, Requisitos Básicos, exigidos para exercício da função pretendida; comprovação da Titulação, formação continuada e Experiência Profissional, conforme exigido neste Edital, em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o subsequente;

11.1.10 Apresentar os Comproverantes dos Requisitos Básicos, , Diploma da Graduação Frente e Verso ou Certidão de Conclusão de Cursos, no prazo de validade de 01(um) ano e Certificados da Educação Especial que deverão ser acrescidos à Graduação, nos termos previstos neste Edital.

11.1.11 Laudo médico de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria (todos contratados);

11.1.12 **Carta de aceite** assinada pelo Cacique;

11.1.13 Comprovante de Residência ( conta de energia, água e telefone) em nome do candidato. Caso o endereço esteja em nome de terceiros o candidato deverá apresentar a **Declaração de Endereço**, conforme Anexo XIX;

11.1.14 **Se Pessoa com deficiência apresentar:**

a) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência);

b) Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida, atestada com laudo médico atualizado quando da contratação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**11.1.15 Apresentar as seguintes Declarações:**

- a) **Apresentar Declaração não ter sofrido penalidade**, no exercício da função pública, incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XIV) quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;
- b) **Apresentar Declaração de não acumulação ilegal** de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente, na hipótese de ter sido contratado terá o contrato rescindido;
- c) **Declaração de bens**, Anexo XV, ou **Declaração de não possuir bens**, Anexo XVI ou o recibo da Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Renda e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física;
- d) **Declaração de Endereço**, conforme Anexo XIX, deste Edital, preenchida e assinada pelo candidato responsável pelo endereço informado quando o endereço estiver em nome de terceiros.

**11.1.16 Apresentar as seguintes Certidões Negativas:**

- a) **Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2 Graus**, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- b). **Certidão Judicial para Fins Eleitorais - 1º e 2 Graus**, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c). **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares**, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- d). **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais**, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- e). **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares**, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- f). **Certidão Estadual – Primeiro Grau – Improbidade Administrativa**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- g). **Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau – Improbidade Administrativa**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- h). **Certidão Estadual – Primeiro Grau – Ações Penais**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- i). **Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau – Ações Penais**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- j). **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;
- l). **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Polícia Federal.

11.1.17 Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br);

11.1.18 No ato da convocação do candidato pela Unidade Regional de Educação/URE deverá digitalizar os documentos originais e enviar em arquivo PDF os documentos exigidos no item 11, deste edital para o e-mail das Unidades Regionais de Educação referente ao município correspondente da inscrição, a ser informado no ato da Convocação. Em caso de não apresentação dos documentos não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

11.1.19 A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade da SEDUC e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação – URE, a alocação do professor contratado na Unidade de Ensino e a enturmação, que deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas, no tempo parcial, sendo 2/3 da jornada em atividade de sala de aula, nos termos previstos no Artigo 15, da Lei n.º 9.860/2013.

11.1.20 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado como Cadastro de Reserva (CR) não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

11.1.21 A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC realizará o acompanhamento e avaliação do desempenho dos professores na forma da lei e normas vigentes, alinhada à diretriz de Avaliação de Desempenho da Rede, ficando condicionada a manutenção dos vínculos de trabalho conforme o desempenho do servidor na avaliação semestral, com nota igual ou superior a 07 (sete), aplicada pela Equipe Gestora nos termos da Diretriz da Avaliação de Desempenho.

11.1.22 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser remanejado a outra vaga, dentro da Secretaria de Estado da Educação, condicionado a:

- a) Existência de Necessidade no Município de destino;
- b) Ausência de professores no Cadastro Reserva do município de destino;
- c) Desistência de professor classificado no certame;
- d) Abertura de novas turmas;
- e) Disponibilidade orçamentária;
- f) Compatibilidade de horário;
- g) Cumprimento dos requisitos mínimos necessários quanto ao cumprimento dos deveres do magistério.

11.1.23 Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação na Unidade Regional de Educação – URE, terá até 24h para apresentar-se na Unidade de Ensino que irá exercer suas atividades e iniciar suas atividades laborais, sob pena de cancelamento do Contrato, salvo os casos com justificativas comprovadas.

## **12. DA DESISTÊNCIA**

12.1 Caso haja desistência de um candidato convocado, será observado o Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente classificado.

12.2 O candidato classificado que desistir da contratação temporária deverá assinar o Termo de Desistência, Anexo XVII, perante a Unidade Regional de Educação - URE responsável pela respectiva vaga de contrato.

12.3 Será considerado desistente o candidato que não atender a Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, no prazo de 03 (três) dias, podendo ser convocado o candidato subsequente.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

13.2 O candidato deverá manter atualizado, o e-mail pessoal, endereço e telefone junto à Unidade Regional de Educação - URE, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do site da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

13.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís - MA.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 05 de maio de 2025.

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**  
**Secretária de Estado da Educação**



**QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL**

| UNIDADE REGIONAL | MUNICÍPIO               | BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR |                   |            |          |          |           |                         |                 |                |           | PARTE DIVERSIFICADA |                  |    | TOTAL |
|------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|-----------|-------------------------|-----------------|----------------|-----------|---------------------|------------------|----|-------|
|                  |                         | POLIVALENTE                    | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | CIÊNCIAS | HISTÓRIA | GEOGRAFIA | ARTE E CULTURA INDIGENA | EDUCAÇÃO FÍSICA | LINGUA INGLESA | FILOSOFIA | LÍNGUA INDÍGENA     | DIREITO INDÍGENA |    |       |
| AÇAILÂNDIA       | BOM JESUS DAS SELVAS    | CR                             | CR                | CR         | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | CR                  | CR               | 00 |       |
|                  | BURITICUPU              | CR                             | CR                | CR         | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | CR                  | CR               | 00 |       |
| BARRA DO CORDA   | ARAME                   | CR                             | 1                 | 1          | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | CR                  | CR               | 02 |       |
|                  | BARRA DO CORDA          | 5                              | 3                 | 1          | CR       | CR       | CR        | CR                      | 1               | CR             | CR        | CR                  | 1                | 11 |       |
|                  | FERNANDO FALCÃO         | 3                              | 1                 | 2          | CR       | CR       | CR        | CR                      | 1               | CR             | CR        | 1                   | 1                | 9  |       |
|                  | GRAJAÚ                  | 2                              | 4                 | 3          | CR       | CR       | 2         | CR                      | CR              | CR             | CR        | CR                  | CR               | 11 |       |
|                  | ITAIPAVA DO GRAJAÚ      | CR                             | CR                | CR         | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | CR                  | CR               | 00 |       |
|                  | JENIPAPO DOS VIEIRAS    | 4                              | 2                 | 2          | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | CR                  | CR               | 08 |       |
|                  | AMARANTE DO MARANHÃO    | 06                             | 01                | 1          | CR       | 02       | CR        | CR                      | CR              | CR             | 01        | 01                  | 01               | 13 |       |
| IMPERATRIZ       | LAJEADO NOVO            | CR                             | CR                | CR         | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | CR                  | CR               | 00 |       |
|                  | MONTES ALTOS            | CR                             | CR                | CR         | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | CR                  | CR               | 00 |       |
|                  | SITIO NOVO              | CR                             | CR                | CR         | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | CR                  | CR               | 00 |       |
| SANTA INÊS       | BOM JARDIM              | 11                             | 1                 | 5          | CR       | CR       | CR        | 1                       | 2               | 2              | CR        | 6                   | 04               | 32 |       |
| ZÉ DOCA          | ARAGUANÃ                | CR                             | CR                | 1          | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | 1                   | CR               | 02 |       |
|                  | CENTRO NOVO DO MARANHÃO | CR                             | CR                | CR         | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | 01                  | CR               | 01 |       |
|                  | CENTRO DO GUILHERME     | CR                             | 1                 | 1          | CR       | 1        | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | 02                  | CR               | 05 |       |
|                  | NOVA OLINDA             | CR                             | CR                | CR         | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | CR                  | CR               | 00 |       |
|                  | ZÉ DOCA                 | CR                             | CR                | CR         | CR       | CR       | CR        | CR                      | CR              | CR             | CR        | CR                  | CR               | 00 |       |
| TOTAL GERAL      |                         |                                |                   |            |          |          |           |                         |                 |                |           |                     |                  | 94 |       |



### QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO MÉDIO

| UNIDADE REGIONAL | MUNICÍPIO               | ÁREA DE LINGUAGENS |                           |                 |                         | MTM        | CIÊNCIAS DA NATUREZA |         |        | CIÊNCIAS HUMANAS |           |            |           | PARTE DIVERSIFICADA |                                                  |       |
|------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------|-----------------|-------------------------|------------|----------------------|---------|--------|------------------|-----------|------------|-----------|---------------------|--------------------------------------------------|-------|
|                  |                         | LÍNGUA PORTUGUESA  | LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS | EDUCAÇÃO FÍSICA | ARTE E CULTURA INDÍGENA | MATEMÁTICA | BIOLOGIA             | QUÍMICA | FÍSICA | HISTÓRIA         | GEOGRAFIA | SOCIOLOGIA | FILOSOFIA | LÍNGUA INDÍGENA     | DIREITO INDÍGENA/CORRESPONDÊNCIA BILIDADE SOCIAL | TOTAL |
| AÇAILÂNDIA       | BURITICUPU              | CR                 | CR                        | CR              | CR                      | CR         | CR                   | CR      | CR     | CR               | CR        | CR         | CR        | CR                  | CR                                               | 00    |
| BARRA DO CORDA   | ARAME                   | CR                 | 01                        | 02              | CR                      | 01         | CR                   | CR      | CR     | 01               | CR        | CR         | CR        | 01                  | CR                                               | 06    |
|                  | BARRA DO CORDA          | 02                 | 01                        | CR              | CR                      | 02         | CR                   | CR      | CR     | CR               | 01        | CR         | CR        | 01                  | 01                                               | 08    |
|                  | FERNANDO FALCÃO         | 02                 | CR                        | 01              | 02                      | 02         | 01                   | CR      | CR     | CR               | 01        | CR         | CR        | 02                  | 02                                               | 13    |
|                  | GRAJAÚ                  | 03                 | CR                        | 01              | CR                      | 03         | CR                   | CR      | CR     | CR               | 01        | CR         | CR        | 01                  | CR                                               | 09    |
|                  | ITAIPAVA DO GRAJAÚ      | CR                 | CR                        | CR              | CR                      | CR         | CR                   | CR      | CR     | CR               | CR        | CR         | CR        | CR                  | CR                                               | 00    |
|                  | JENIPAPO DOS VIEIRAS    | 02                 | CR                        | 01              | CR                      | 01         | 01                   | CR      | CR     | 01               | CR        | CR         | CR        | 02                  | 01                                               | 09    |
|                  | AMARANTE DO MARANHÃO    | 01                 | CR                        | CR              | CR                      | 01         | 01                   | CR      | 01     | 02               | CR        | CR         | 01        | 01                  | CR                                               | 08    |
| IMPERATRIZ       | LAJEADO NOVO            | CR                 | CR                        | CR              | CR                      | CR         | CR                   | CR      | CR     | CR               | CR        | CR         | CR        | CR                  | CR                                               | 00    |
|                  | MONTES ALTOS            | CR                 | CR                        | CR              | CR                      | CR         | CR                   | CR      | CR     | CR               | CR        | CR         | CR        | CR                  | CR                                               | 00    |
|                  | SÍTIO NOVO              | CR                 | CR                        | CR              | CR                      | CR         | CR                   | CR      | CR     | CR               | CR        | CR         | CR        | CR                  | CR                                               | 00    |
|                  | BOM JARDIM              | CR                 | 01                        | CR              | 01                      | 03         | 03                   | 05      | 03     | 01               | CR        | CR         | CR        | 05                  | 04                                               | 26    |
| ZÉ DOCA          | ARAGUANÃ                | CR                 | CR                        | CR              | CR                      | CR         | CR                   | CR      | CR     | CR               | CR        | CR         | CR        | CR                  | CR                                               | 00    |
|                  | CENTRO NOVO DO MARANHÃO | CR                 | CR                        | CR              | CR                      | 01         | CR                   | CR      | CR     | CR               | CR        | CR         | CR        | 02                  | CR                                               | 01    |
|                  | CENTRO DO GUILHERME     | CR                 | CR                        | CR              | CR                      | CR         | CR                   | CR      | CR     | CR               | CR        | CR         | CR        | CR                  | CR                                               | 00    |
|                  | NOVA OLINDA             | CR                 | CR                        | CR              | CR                      | CR         | CR                   | CR      | CR     | CR               | CR        | CR         | CR        | CR                  | CR                                               | 00    |
|                  | ZÉ DOCA                 | CR                 | CR                        | CR              | CR                      | CR         | CR                   | CR      | CR     | CR               | CR        | CR         | CR        | CR                  | CR                                               | 00    |
| TOTAL GERAL      |                         |                    |                           |                 |                         |            |                      |         |        |                  |           |            |           |                     |                                                  | 80    |







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV – EDITAL N.º 04/2025-SEDUC**

DETALHAMENTO DO SALÁRIO PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO  
NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO – SEDUC

| <b>JORNADA DE TRABALHO<br/>SEMANAL</b> | <b>SALÁRIO BASE – LEI N.º 12.493 de<br/>12 de março de 2025- Dispõe sobre os<br/>vencimentos dos servidores públicos<br/>estaduais efetivos e temporários do<br/>Subgrupo do magistério da Educação<br/>Básica e lei salarial vigente no mês do<br/>pagamento.</b> | <b>TOTAL DA<br/>REMUNERAÇÃO</b> |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 20 horas                               | R\$ 2.450,61                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2.450,61                    |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**REQUISITOS BÁSICOS DOS COMPONENTES CURRICULARES-  
ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**

| Nº | CARGO                                  | REQUISITOS BÁSICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Professor de ARTE E CULTURA INDÍGENA   | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas ou Dança ; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).<br>Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte; ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária. |
| 02 | Professor de Língua Estrangeira INGLÊS | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.                                                                                                                                                                                                 |
| 03 | Professor de MATEMÁTICA                | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática; ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.                                                                                                                                                                                                                    |
| 04 | Professor de BIOLOGIA                  | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.                                                                                                                                                                                                                           |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

|    |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05 | Professor de FILOSOFIA         | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Filosofia ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.        |
| 06 | Professor de LÍNGUA PORTUGUESA | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.                            |
| 07 | Professor de QUÍMICA           | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.                                 |
| 08 | Professor de GEOGRAFIA         | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária. |
| 09 | Professor de SOCIOLOGIA        | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia; ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº                                                                                        |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

|    |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                              | 02/1997) ou Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Sociologia; ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 10 | Professor de HISTÓRIA        | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária. |
| 11 | Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso Completo de Graduação em Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997; e<br>- Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998).                                     |
| 12 | Professor de FÍSICA          | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.                                 |
| 13 | Professor de CIÊNCIAS        | - Curso de Graduação completo ou Declaração de curso de graduação incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em Licenciatura Plena em Ciências da Natureza, Biologia, Química ou Física; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Ciências da Natureza (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997); ou Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena na área específica ou está cursando 50% ou mais da carga horária.                                                                                                                                         |
| 14 | Professor POLIVALENTE        | Curso Superior de Pedagogia completo ou Pedagogia incompleto desde que já tenha cursado a carga horária mínima de 50% (cinquenta por cento da Carga Horária ou mais) acompanhado do Histórico Escolar ou Curso completo de Magistério Indígena; ou Declaração que está cursando o Magistério Indígena com 50% (cinquenta por cento da Carga Horária ou mais) acompanhado do Histórico Escolar ou Magistério Convencional; Ou Licenciatura Intercultural Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia; Diploma                                                                                                                                                                                                                               |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

|    |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                         | devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano de validade; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Pedagogia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 15 | Professor DIREITO INDÍGENA / CORRESPONSABILIDADE SOCIAL | <p>- Curso Completo de Ensino Fundamental ou está cursando o Ensino Fundamental com 50% (cinquenta por cento da Carga Horária ou mais para indígenas de recente contato, atestado por Declaração emitida pela FUNAI.</p> <p>Ou Curso Completo de Magistério Indígena; ou Curso Completo de Magistério Convencional; ou Curso Superior em Licenciatura Indígena de Instituição reconhecida pelo MEC ou está cursando com 50% da carga horária ou mais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 16 | Professor de LÍNGUA INDÍGENA                            | <p>-Curso Completo de Ensino Fundamental ou está cursando o Ensino Fundamental com 50% (cinquenta por cento da Carga Horária ou mais para indígenas de recente contato, atestado por Declaração emitida pela FUNAI.</p> <p>Ou Curso Completo de Magistério Indígena; ou Curso Completo de Magistério Convencional; ou Curso Superior em Licenciatura Indígena de Instituição reconhecida pelo MEC ou está cursando com 50% da carga horária acrescida da</p> <p>Declaração atestando que o indivíduo é falante nativo ou fluente na língua indígena emitida pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Anexo XI (Somente <b>para o cargo de Língua Indígena</b>);</p> |



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL

| FUNÇÃO                                | FORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPROVANTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Professor Intérprete de Libras</b> | Curso Superior em Interprete de Libras. Ou<br>Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Lingua Portuguesa. Ou<br>Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. Ou<br>Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras com carga horaria a partir 40h feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025), perfazendo o mínimo 120h ou certificado de Pró Libras para uso e ensino. Ou                                                                                       | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, estar dentro do prazo de um ano de validade e acrescentar certificados ou atestados de cursos de libras e/ou Pró Libras, conforme requisitos básicos;<br><br>Ou                                                                                                                                                                          |
| <b>Professor Instrutor de Libras</b>  | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras com carga horaria a partir 40h feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025), perfazendo o mínimo 120h de curso ou certificado de Pró Libras para uso e ensino. Ou<br>Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras com carga horaria a partir 40h feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) perfazendo o mínimo 120h ou certificado de Pró Libras para uso e ensino.                                        | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano, e acrescentar certificados ou atestados de cursos de libras e/ou Pró Libras, conforme requisitos básicos;<br><br><u>No caso do Professor Instrutor de Libras deverá apresentar o Laudo Médico atestando a Surdez total (Artigo 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 5;626, de 22 de dezembro de 2005).</u> |
| <b>Professor Revisor Braille</b>      | Curso de graduação em licenciatura plena completo na área específica ou Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Braille, com carga horária a partir de 40 horas feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025), perfazendo a carga horária mínima de 120h. Ou Curso Superior (Bacharel), acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art; 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996; Resolução CNE nº 02/1997), acrescido de Cursos em Braille, com carga horária a partir de 40 horas, perfazendo a carga horária mínima de 120h. | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano de validade e acrescentar certificados ou atestados de cursos complementares dos Requisitos básicos                                                                                                                                                                                                      |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor para Atendimento Educacional Especializado – <b>AEE PROFESSOR</b> | <p>Curso Superior de Atendimento Educacional Especializado para o Ensino Fundamental ou Ensino Médio.</p> <p style="text-align: center;"><b>Ou</b></p> <p>Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Cursos <b>com</b> carga horária mínima de 40 (quarenta) horas feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) , na área de conhecimento <b>a saber:</b> - <b>curso de Sistema Braille</b>, curso de <b>Libras</b>, curso de <b>Deficiência intelectual</b>, curso <b>Transtorno de Espectro Autista – TEA</b>, curso <b>Altas Habilidades/ Superdotação</b> e curso de <b>Educação inclusiva</b> perfazendo a carga horária mínima de 200 horas ou acrescido de Cursos específico em Educação Especial e Inclusiva com carga horaria a partir 40h feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) perfazendo a carga horária mínima de 200 horas.</p> <p style="text-align: center;"><b>Ou</b></p> <p>Curso Superior (Bacharel),acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescido de 06(seis) Cursos <b>com</b> carga horária mínima de 40 (quarenta) horas feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) na área de conhecimento <b>a saber:</b> <b>curso de Sistema Braille</b>, curso de <b>Libras</b>, curso de <b>Deficiência intelectual</b>, curso <b>Transtorno de Espectro Autista – TEA</b>, curso <b>Altas Habilidades/ Superdotação</b> e curso de <b>Educação inclusiva</b> perfazendo a carga horária mínima de 200 horas OU acrescido de Cursos específico em Educação Especial e Inclusiva com carga horária a partir 40h feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) perfazendo a carga horária mínima de 200 horas.</p> | <p>Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano e acrescentar certificados ou atestados de cursos complementares conforme requisitos básicos.</p> |
| Professor para Atendimento Educacional Especializado - <b>AEE TUTOR</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                              |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INDÍGENA**

**( A ) NÍVEL DE ENSINO:**  
**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO )**

| <b>Nº DE ORDEM</b> | <b>FORMAÇÃO</b>                                                                              | <b>DOCUMENTO DECOMPROVAÇÃO</b>                                                                                                            |                  |                        |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| <b>1.1</b>         | Licenciatura plena de Pedagogia                                                              | Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, no prazo de 01 (um) ano de validade.       |                  |                        |
| <b>1.2</b>         | Licenciatura plena de Pedagogia incompleto.                                                  | Declaração original da Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar comprovando que está cursando 50% ou mais da carga horária. |                  |                        |
| <b>1.3</b>         | Magistério Indígena                                                                          | Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, está, no prazo de 01 (um) ano de validade.       |                  |                        |
| <b>1.4</b>         | Magistério Indígena incompleto                                                               | Declaração original da Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar comprovando que está cursando 50% ou mais da carga horária. |                  |                        |
| <b>1.5</b>         | Magistério Convencional                                                                      | Diploma devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, no prazo de 01 (um) ano de validade.       |                  |                        |
| <b>02</b>          | <b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>                                                                         |                                                                                                                                           | <b>PONTUAÇÃO</b> | <b>TOTAL DE PONTOS</b> |
| <b>2.1</b>         | Doutor em área relacionada a área de Formação ou à Educação.                                 | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano.                                        | 40               | <b>40</b>              |
| <b>2.2</b>         | Mestre em área relacionada a área de Formação<br><b>ou</b><br>à Educação.                    |                                                                                                                                           | 30               |                        |
| <b>2.3</b>         | Título de Especialista em área relacionada<br><b>Ou</b><br>a área de Formação ou à Educação. |                                                                                                                                           | 20               |                        |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

|                        |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |                                                                                                                                                                                                                      |            |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>03</b>              | <b>FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA</b>                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |                                                                                                                                                                                                                      |            |
| <b>3.1.</b>            | Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas | Certificado com carga horária expressa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Certificados até o somatório de 200h | 40 h – 2<br>Até 80 h – 4<br>Até 120 h – 6<br>Até 160 h – 8<br>Até 200 h – 10                                                                                                                                         | <b>10</b>  |
| <b>04</b>              | <b>EXPERIÊNCIA DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |                                                                                                                                                                                                                      |            |
| <b>4.1</b>             | Experiência docente na educação básica                                                                    | <p><b>1 - Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p><b>2 - Se Contratado pela rede pública:</b></p> <p>- Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. ou Certidão de tempo de serviço fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, e/ou Autodeclaração de Serviços Prestados na Seduc( Anexo XV).</p> <p><b>3 - Se empregado pela rede privada:</b></p> <p>Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término. Caso esteja aberta é obrigatório apresentar o contracheque</p> <p><b>4 - Se professor voluntário nas escolas indígenas:</b> Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor(a) da Unidade Regional de Educação referente ao município da instituição escolar que obteve a experiência..</p> | Até 60 meses                         | Sem experiência – 0 (zero) pontos<br><br>De 01 a 12 meses – 6 pontos<br><br>De 13 a 24 meses – 12 pontos<br><br>De 25 a 36 meses – 18 pontos<br><br>De 37 a 48 meses – 24 pontos<br><br>De 49 a 60 meses – 30 pontos | <b>30</b>  |
| <b>5</b>               | <b>RECONHECIMENTO E AFIRMAÇÃO DE ETNIA (Resolução n.º 05)</b>                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |                                                                                                                                                                                                                      |            |
| <b>5.1</b>             | Declarar-se e ser declarado indígena                                                                      | Declaração de Etnia, emitida e assinada pelo Cacique com assinaturas de no mínimo 2 (dois) representantes da comunidade indígena.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20                                   | 20                                                                                                                                                                                                                   | <b>20</b>  |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |                                                                                                                                                                                                                      | <b>100</b> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**(B) NÍVEL DE ENSINO:**

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO E PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO**

| Nº DE ORD | FORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                        | DOCUMENTO DECOMPROVAÇÃO                                                                                                                   |                                                                              |                 |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1.1       | Curso Superior Completo em Licenciatura Intercultural Indígena, conforme requisitos básicos.                                                                                                                                                                                                                                            |                                        | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano de validade  |                                                                              |                 |
| 1.2       | Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horária do curso), conforme requisitos básicos                                                                                                                                                                          |                                        | Declaração original da Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar comprovando que está cursando 50% ou mais da carga horária. |                                                                              |                 |
| 1.3       | Curso de Graduação Completo em Licenciatura Plena, devidamente registrado pelo órgão competente.<br>Ou Curso Superior (bacharel) completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa Especial de formação Pedagógica, com habilitação no componente curricular para o qual está concorrendo, conforme requisitos básicos. |                                        | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano de validade. |                                                                              |                 |
| 1.4       | Curso de Licenciatura Plena em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar, conforme requisitos básicos.                                                                                                                                                 |                                        | Declaração original da Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar comprovando que está cursando 50% ou mais da carga horária. |                                                                              |                 |
| 02        | PÓS-GRADUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |                                                                                                                                           | PONTUAÇÃO                                                                    | TOTAL DE PONTOS |
| 2.1       | Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano.                                        | 40                                                                           | 40              |
| 2.2       | Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |                                                                                                                                           | 30                                                                           |                 |
| 2.3       | Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |                                                                                                                                           | 20                                                                           |                 |
| 03        | FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |                                                                                                                                           |                                                                              |                 |
| 3.1       | Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas.                                                                                                                                                                                                                              | Certificado com carga horária expressa | Certificados até o somatório de 200h                                                                                                      | 40 h – 2<br>Até 80 h – 4<br>Até 120 h – 6<br>Até 160 h – 8<br>Até 200 h – 10 | 10              |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

| 04               | EXPERIÊNCIA DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |    |                                                                                                                                                                                                                             |     |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 4.1              | Experiência em Magistério Indígena ou Experiência em Docência nas áreas da Educação Básica | <p><b>1 - Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p><b>2 - Se Contratado pela rede pública:</b> - Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, e/ou Autodeclaração de Serviços Prestados na Seduc( Anexo XV).</p> <p><b>3 - Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término. Caso esteja aberta é obrigatório apresentar o contracheque</p> <p><b>4 - Se professor voluntário nas esoclas indígenas:</b> Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor(a) da Unidade Regional de Educação, referente ao município da instituição escolar onde obteve a experiência.</p> | Até 60 meses |    | <p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 6 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 12 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 18 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 30 pontos</p> | 30  |
| 05               | RECONHECIMENTO E AFIRMAÇÃO DE ETNIA (Resolução nº 05)                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |    |                                                                                                                                                                                                                             |     |
| 5.1              | Declarar-se eser declaradoindígena, conforme requisitos básicos                            | Declaração de Etinia, emitida e assinada pelo Cacique com assinaturas de no mínimo 2 (dois) representantes da comunidade indígena.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 01           | 20 | 20                                                                                                                                                                                                                          | 20  |
| TOTAL DOS PONTOS |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |    |                                                                                                                                                                                                                             | 100 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**(C) NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO : PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA E PROFESSOR DE DIREITO INDÍGENA / CORRESPONSABILIDADE SOCIAL**

| Nº DE ORD | FORMAÇÃO                                                                                                                         | DOCUMENTO DECOMPROVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |                                                                                        |    |      |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 01        | Curso do MagistérioIndígena                                                                                                      | Declaração original da Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar comprovando que está cursando 50% ou mais da carga horária.                                                                                                                                                                         |                                      |                                                                                        |    |      |
|           | Ensino Fundamental incompleto ou completo para indígenas de recente contato.                                                     | Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso devidamente reconhecido pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta no prazo de validade de um ano ou Declaração de escolaridade assinada e atestada pelo Gestor Regional e Declaração da FUNAI atestando tratar-se de Indígena de Contato Recente |                                      |                                                                                        |    |      |
|           | MagistérioIndígena                                                                                                               | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano de validade                                                                                                                                                                          |                                      |                                                                                        |    |      |
|           | Magistério Convencional                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      |                                                                                        |    |      |
|           | Curso Superior incompleto, de Licenciatura Intercultural Indígena, devidamente comprovado. (mínimo 50% da carga horáriado curso) | Declaração original da Instituição de Ensino acompanhada do Histórico Escolar comprovando que está cursando 50% ou mais da carga horária.                                                                                                                                                                         |                                      |                                                                                        |    |      |
|           | Curso Superiorcompleto em licenciatura Intercultural Indígena                                                                    | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de conclusão de curso, esta, dentro do prazo de 01 (um) ano de validade.                                                                                                                                                                         |                                      |                                                                                        |    |      |
| 02        | PÓS - GRADUAÇÃO                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      |                                                                                        |    | TOTA |
| 2.1       | Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.                                                                     | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano.                                                                                                                                                                                                                |                                      | 40                                                                                     | 40 |      |
| 2.2       | Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      | 30                                                                                     |    |      |
| 2.3       | Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      | 20                                                                                     |    |      |
| 03        | FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      |                                                                                        |    |      |
| 3.1       | Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas                        | Certificado ou atestado de Formação Continuada na área de Educação Básica, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas feitos nos últimos 05 anos, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC                                                                                                                   | Certificados até o somatório de 200h | Apartir de 40 h - 2<br>Até 80 h - 4<br>Até 120 h - 6<br>Até 160 h - 8<br>Até 200 h -10 | 10 |      |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

|                        |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 04                     | <b>EXPERIÊNCIA DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 4.1                    | Experiência em Magistério Indígena ou Experiência em Docência nas áreas da Educação Básica | <p><b>1 - Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p><b>2 - Se Contratado pela rede pública:</b><br/>- Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, e/ou Autodeclaração de Serviços Prestados na Seduc( Anexo XV).</p> <p><b>3 - Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término. Caso esteja aberta é obrigatório apresentar o contracheque</p> <p><b>4. - Se professor voluntário nas escolas indígenas:</b> Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor(a) da Unidade Regional de Educação, conforme o município pleiteado, referente ao município da instituição escolar onde obteve a experiência.</p> | Até 60 meses | <p><b>Sem experiência</b><br/>– 0 (zero) pontos</p> <p><b>De 01 a 12 meses</b> – 6 pontos</p> <p><b>De 13 a 24 meses</b> – 12 pontos</p> <p><b>De 25 a 36 meses</b> – 18 pontos</p> <p><b>De 37 a 48 meses</b> – 24 pontos</p> <p><b>De 49 a 60 meses</b> – 30 pontos</p> | <b>30</b>  |
| 05                     | <b>RECONHECIMENTO E AFIRMAÇÃO DE ETNIA (Resolução nº 05)</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 5.1                    | Declarar-se e ser declarado indígena                                                       | Declaração de Etnia, emitida e assinada pelo Cacique com assinaturas de no mínimo 2 (dois) representantes da comunidade indígena.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1            | 20                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>20</b>  |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>100</b> |





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

| Nº DE ORD | FUNÇÃO                                                                                 | REQUISITOS BÁSICOS/FORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1       | <b>Professor Intérprete e instrutor de Libras</b>                                      | Curso de graduação em licenciatura plena na área específica ou Curso superior licenciatura em qualquer área acrescido dos cursos complementares ou Curso superior bacharel acrescido de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica e os cursos complementares, conforme Requisitos básicos da função. | <p>Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, estar dentro do prazo de um ano de validade e acrescentar certificados ou atestados de cursos de complementares, conforme requisitos básicos;</p> <p><b><u>No caso do Professor Instrutor de Libras deverá apresentar o Laudo Médico atestando a Surdez total (Artigo 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 5;626, de 22 de dezembro de 2005).</u></b></p> |
| 1.2       | <b>Professor Revisor Braille</b>                                                       | Curso de graduação em licenciatura plena completo na área específica ou Curso de graduação em licenciatura plena em qualquer área ou Curso superior bacharel acrescido de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica e os cursos complementares, conforme requisitos básicos da função.               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.3       | Professor para Atendimento Educacional Especializado – AEE<br><b>PROFESSOR e TUTOR</b> | Curso de graduação em licenciatura plena na área específica ou Curso superior licenciatura em qualquer área acrescido dos cursos complementares ou Curso superior bacharel acrescido de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica e os cursos complementares, conforme Requisitos básicos da função. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| 02  | TITULAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO                                                      |                                                                                                   |    |    |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| 2.1 | Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.                 | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano | 01 | 40 | 40 |
| 2.2 | Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.                 |                                                                                                   | 01 | 30 |    |
| 2.3 | Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação. |                                                                                                   | 01 | 20 |    |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

| 03  | FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA                                                                                  |                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                                                                        |    |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 3.1 | Curso (preferencialmente), oficinas, congressos, seminários ,com carga horária igual ou superior a 40 horas | Certificado ou atestado de Formação Continuada na área de Educação Básica, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas feitos nos últimos 05 anos, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. | Certificados até o somatório de 200h | Apartir de 40 h - 2<br>Até 80 h - 4<br>Até 120 h - 6<br>Até 160 h - 8<br>Até 200 h -10 | 10 |

| 04  | EXPERIÊNCIA DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                                                                                                                                                                                                                      |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 4.1 | Experiência em Magistério Indígena ou Experiência em Docência nas áreas da Educação Básica. | <p><b>1 - Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse, acompanhado último contracheque.</p> <p><b>2 - Se Contratado pela rede pública:</b> - Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último contracheque. (Poderá apresentar quantos contratos tiver dessa forma referente a cada período da contratação temporária) , Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato, a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital e/ou Autodeclaração de Serviços Prestados na Seduc( Anexo XV)</p> <p><b>3 - Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término. Caso esteja aberta é obrigatório apresentar o contracheque</p> <p><b>4 - Se professor voluntário nas escolas indígenas:</b> Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor(a) da Unidade Regional de Educação, conforme o município pleiteado, referente ao município da instituição escolar onde obteve a experiência.</p> | Até 60 meses | Sem experiência – 0 (zero) pontos<br><br>De 01 a 12 meses – 6 pontos<br><br>De 13 a 24 meses – 12 pontos<br><br>De 25 a 36 meses – 18 pontos<br><br>De 37 a 48 meses – 24 pontos<br><br>De 49 a 60 meses – 30 pontos | 30 |

| 05              | RECONHECIMENTO E AFIRMAÇÃO DE ETNIA (Resolução nº 05) |                                                                                                                                   |    |    |    |     |
|-----------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|
| 5.1             | Declarar-se eser declarado indígena.                  | Declaração de Etnia, emitida e assinada pelo Cacique com assinaturas de no mínimo 2 (dois) representantes da comunidade indígena. | 01 | 20 | 20 | 20  |
| TOTAL DE PONTOS |                                                       |                                                                                                                                   |    |    |    | 100 |

**Nota 1:** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado APENAS UM, o título de maior pontuação.

**Nota 2:** Se o certificado de curso de pós-graduação na área de Educação Especial for usado como complementação dos Requisitos Básicos, não poderá ser pontuado no item Titulação/pós-graduação, do mesmo modo, os certificados de formação continuada computados para complementação dos Requisitos básicos não serão computados no item Formação Continuada..



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer as vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas, em consonância com este Edital \_\_\_\_\_ nº/2025, referente ao Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação temporária de professor para a SEDUC e com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro: ( ) preto ( ) pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autodeclarante



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA DOCENTE**

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Professores Indígenas, que \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, desempenhou atividade docente na Escola Indígena nos períodos abaixo especificados por ano:

- a) período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- b) período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- c) período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- d) período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Escola

**Atesto:**

\_\_\_\_\_  
Gestor ou Diretor Regional de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XI - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INDÍGENA**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas/SEDUC, que \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, possui conhecimentos da língua: \_\_\_\_\_, que permitirão ministrar a disciplina Língua Indígena.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cacique da Aldeia

1. \_\_\_\_\_  
Membro da Comunidade

2. \_\_\_\_\_  
Membro da Comunidade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XII - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Indígenas, que \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ está cursando a \_\_\_\_\_, escola \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ na Aldeia \_\_\_\_\_.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Escola

**Atesto:**

\_\_\_\_\_  
Gestor Regional de Educação /URE



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas/SEDUC, que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é **INDÍGENA** e pertence à Etnia \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cacique da Aldeia

1. \_\_\_\_\_  
Membro da Comunidade

2. \_\_\_\_\_  
Membro da Comunidade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIV - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão: \_\_\_\_\_.  
CPF nº \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar que não possuo  
comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo  
descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Logradouro<br>(Rua/Avenida/Praça) |  |
| Número                            |  |
| Apto / Complemento                |  |
| Bairro                            |  |
| Cidade                            |  |
| Estado                            |  |
| CEP                               |  |
| Telefone de Contato               |  |
| E-mail                            |  |

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante/Candidato (a)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XV - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº XXX/2025 do  
Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, que prestei serviços como  
docente no período abaixo discriminado:

| URE/MUNICÍPIO | PERÍODO | TOTAL DE ANO/MÊS |
|---------------|---------|------------------|
|               |         |                  |
|               |         |                  |
|               |         |                  |
|               |         |                  |
|               |         |                  |
|               |         |                  |
|               |         |                  |
| <b>TOTAL</b>  |         |                  |

Estou ciente de que os referido tempo de serviço só será computado como Experiência Profissional se a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC comprovar nos registros da Folha de Pagamento, mediante a Ficha Financeira. E que, se não for comprovado que trabalhei como professor na SEDUC, mas, preencher esta ficha, poderei responder processo por falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autodeclarante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XVI - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR**

**PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE** – Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; Assegurar a intersetorialidade na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.

**PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TUTOR** – Atuar juntamente com o professor do ensino comum, no papel de mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino com o objetivo de garantir aos estudantes com deficiência, que se interessem e sejam ativos no processo de desenvolvimento da aprendizagem; Participar de todo o processo ensino-aprendizagem e ações integradas escola-comunidade. O professor AEE - Tutor tem a obrigação de permanecer na sala de aula, durante todo horário escolar, prestando Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência que necessita de apoio intenso e contínuo. NÃO deverá assumir o papel de professor principal do estudante com deficiência. O professor de AEE - Tutor será lotado nas Unidades Escolares com matrícula de estudantes com deficiência com maior comprometimento.

**PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS** – Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras; Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo da educação básica nos Centros de Ensino em Tempo Integral; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado, inclusive nos momentos de planejamento do professor, a fim de otimizar o conteúdo específico de cada disciplina relacionando sempre com o ato de interpretar; Participar ativamente das atividades do cotidiano escolar, atentando sempre para a intermediação dos diálogos envolvendo estudantes com surdez em situações diversas. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional. Instruir sobre Libras em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar. Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras. Realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional.

**PROFESSOR - INSTRUTOR DE LIBRAS** – Instruir sobre Libras nas escolas da Rede Pública Estadual em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar. Ministras instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, bem como nas escolas. Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras. Realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional.

**PROFESSOR - REVISOR DE BRAILLE** – Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas que farão parte da vida escolar dos alunos cegos, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille utilização de softwares específicos na área de deficiência visual; Ministras curso de Sistema Braille; Auxiliar educandos com cegueira no sistema de ensino; Participar do Planejamento, nas escolas que tem educação de cegos; Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas; Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula; Executar atividades afins.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVII - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no endereço completo

\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem na Educação Indígena**, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital n.º \_\_\_\_\_ de 2025, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_ Município:

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XVIII - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**MODELO DE RECURSO**

| <b>NOME DO CANDIDATO</b>      | <b>INSCRIÇÃO</b> |
|-------------------------------|------------------|
| <b>FUNDAMENTOS DO RECURSO</b> |                  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIX - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| <b>DATA</b>                    | <b>ATIVIDADES</b>                                   |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>05/05/2025</b>              | <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>                         |
| <b>19/05/2025 a 28/05/2025</b> | <b>INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> |
| <b>24/06/2025</b>              | <b>RESULTADO PRELIMINAR</b>                         |
| <b>25/06/2025</b>              | <b>RECURSOS</b>                                     |
| <b>01/07/2025</b>              | <b>RESULTADO FINAL</b>                              |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XX - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A  
NOVA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço  
público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de  
qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de contratação  
temporária de professor(a).

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar  
responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação  
vigente.

São Luís-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

DECLARANTE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XXI - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
professor(a), RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço  
\_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data o meu  
acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo especificados:

1. \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Professor Contratado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XXII - EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
professor (a), RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e  
formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data, não possuir bens a declarar. Por  
expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que  
produza seus efeitos legais.

São Luís/MA. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Declarante





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXIII- EDITAL N.º 04/2025 – SEDUC

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS DO IMPOSTO DE RENDA

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS  
DECLARAÇÕES DE AJUSTE DO IMPOSTO DE RENDA

1)

|                       |  |         |  |
|-----------------------|--|---------|--|
| <b>DADOS PESSOAIS</b> |  |         |  |
| MATRICULA<br>N.º      |  | CPF N.º |  |
| NOME                  |  |         |  |
| CARGO/FUNÇÃO          |  | CÓDIGO  |  |
| UNIDADE DE LOTAÇÃO    |  | RAMAL   |  |

2)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AUTORIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal 8.429, de 1992, e na Lei Estadual 9.881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das Respectivas retificações apresentadas à Secretaria de da Receita Federal do Brasil |

3)

|              |                                 |
|--------------|---------------------------------|
| LOCAL E DATA | ASSINATURA PROFESSOR CONTRATADO |
|--------------|---------------------------------|